

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 18.420/2023-GP, referente ao **1º Termo Aditivo (PRAZO)** do **Contrato nº 13/2022 - GP/PMA**, oriundo do Gabinete do Prefeito, celebrado com a empresa **L N DA COSTA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.360.995/0001-15, que tem por finalidade aditar o prazo em 6 (SEIS) meses ao de vigência, tendo como prazo final o dia 20 de Abril de 2024 e. O objeto do contrato é *fornecimento de água mineral natural*.

Consta nos autos: Justificativa do Aditivo; Manifestação da empresa; Cópias do Contrato original, com as respectivas publicações no Diário Oficial; Certidões atualizadas na data do aditivo; Parecer Jurídico nº 23/2023 com manifestação **FAVORÁVEL** do Departamento de Assessoria Jurídica do Gabinete do prefeito; Parecer Jurídico da PROGE/PMA nº 2.420/2023 com manifestação **FAVORÁVEL**.

Com base no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e demais regras insculpidas pela Lei de Licitações, declaramos, que o referido Termo Aditivo se encontra:

(x) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s): “Não atende as exigências do art. 11º da resolução administrativa nº 022/2021/TCM-PA de 10 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo supramencionado encontra-se revestido parcialmente das formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência ao **acréscimo de prazo do Contrato nº 13/2022-GP** celebrado com a empresa **L N DA COSTA – EPP**, e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 27 de Dezembro de 2023.